



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS - MG

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 004/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **MOACIR LOPES DE FARIA/ FAZENDA APOLINÁRIO**, CPF: **231.959.246-68/ MATRÍCULA 44.692**, localizada no povoado de Carioca, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para as atividades: G-02-02-1 Avicultura (Nº de cabeças: 140.000); G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 18,0 ha); G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (Nº de cabeças: 2,0) e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Área de pastagem: 91,1 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 02402/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 anos.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2019.

**José Porfírio de Oliveira Filho**

Secretário Municipal de Agronegócio,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**ANEXO I**

Condicionantes para LAS do empreendimento Fazenda Apolinário

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar o registro atualizado de Consumidor de Produtos e Subprodutos Florestais expedido pelo Instituto Estadual de Florestas.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
02	Apresentar e manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos (incubatórios).	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
03	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da LAS.
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004/2004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LAS.
05	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas receptoras e destinadoras de resíduos sólidos recicláveis e com risco de saúde.	Durante a vigência da LAS.
06	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas fiscais de saída (venda) da cama de frango a terceiros.	Durante a vigência da LAS.
07	Comprovar por relatório fotográfico a instalação de hidrômetro e horímetro nas 2 captações por poço tubular (artesiano). O monitoramento deverá ser realizado com leituras semanais no horímetro e hidrômetro, cujos valores são anotados em planilhas que devem conter no mínimo a data, valor do horímetro, valor do hidrômetro e identificação do leitorista.	Em até 30 dias, a contar da emissão da LAS.
08	Apresentar cópia do Registro e Termo de Vistoria do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).	Em até 15 dias, a contar da emissão da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.